



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª GRAU EM MINAS GERAIS
- 28ª VARA - JEF

Portaria n. 04/28V/10

A DOUTORA CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES, MMª. JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 28ª VARA, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

Considerando ser da conveniência do serviço a necessidade de se imprimir no andamento dos processos métodos racionais que importem economia processual e mais agilização dos serviços, suprimindo atos de efeitos meramente burocráticos;

Considerando que o parágrafo 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil, criado pela Lei 8.952/94, dispõe que “Os atos ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz, quando necessário”;

Considerando a recente decisão do CNJ proferida no Processo 0001507-74.2010.2.00.0000, no sentido da obrigatoriedade do cadastramento dos advogados no processo eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria 05/28V/2009, passando a efetuar a intimação dos advogados dos autores já cadastrados no e-cint por esta modalidade.

Art. 2º. Determinar aos advogados que ainda que não efetuaram a adesão ao e-cint que o façam.

Art. 3º. Ocorrendo dúvida quanto ao cumprimento da presente Portaria, o Diretor de Secretaria fará imediata conclusão dos autos ao MM. Juiz que preside o feito.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
AFIXE-SE.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2010.

CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
JUÍZA TITULAR DA 28ª VARA